



**PROCESSO DE COMPRAS N° 001/2022**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:**

**1 – Equipamento para Crosslinking Corneano**

**2 - Monitores Multiparâmetros**

**3 - Lensômetro**

A **Fundação João Theodosio Araujo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.520/0001-25, com sede em Juiz de Fora — Minas Gerais, na Avenida dos Andradas n° 455 - Bairro: Centro - CEP 36036-000 toma público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal dos Convênios - SICONV, no âmbito do Convênio n° 904796/2020 firmado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 (Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019), no Decreto Federal no n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal n° 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal n° 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto n° 10.035, de 1° de outubro de 2019, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO PARA CROSSLINKING CORNEANO, MONITOR MULTIPARÂMETROS E LENSÔMETRO**, necessários à execução



do referido Convênio, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 2.1 A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios - SICONV e o recebimento das propostas se dará das 09h do dia 20/06/2022 às 17h do dia 27/06/2022, conforme horário de Brasília/DF.
- 2.2 As empresas participantes deverão encaminhar SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA no e-mail [suprimentosacjf@gmail.com](mailto:suprimentosacjf@gmail.com) aos Cuidados do Setor de Compras/Licitação.

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: [suprimentosacjf@gmail.com](mailto:suprimentosacjf@gmail.com) e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.
- 3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.
- 3.3- Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



- 4.1- Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

## 5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

## 6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- I. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- II. Nome e CPF do responsável pela proposta;
- III. Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;
- IV. Referências que bem indiquem o objeto contratado;
- V. Prazo de entrega;



- VI. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 **(cento e vinte) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;
- VIII. Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.;
- IX. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- X. Caso a Fundação João Theodosio Araujo entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

- I. Ato constitutivo atualizado;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

*for*



- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VIII. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público e com a Fundação João Theodosio Araujo, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO V;
- X. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Inexistência de Empregado Menor - ANEXO IV;
- XI. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;
- XII. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;
- XIII. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

7.2 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

## 8. - DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

8.1 Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Fundação João Theodosio Araujo: [www.acegosjf.com.br](http://www.acegosjf.com.br) .



- 8.2 É facultado ao Setor de Compras / Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.3 O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Fundação João Theodosio Araujo: [www.acegosjf.com.br](http://www.acegosjf.com.br) e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

## **9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I - Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.
- 9.2 Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.
- 9.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.
- 9.4 Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.
- 9.5 Serão também desclassificadas as propostas que:
- I. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - II. Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
  - III. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

*fechado*



- IV. Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.
- 9.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.
- 9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações:
- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP). fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
  - a proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Fundação João Theodosio Araujo, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
  - caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
  - não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

*Juiz de Fora*



- 9.8 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.
- 9.9 Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.10 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.
- 9.11 A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no Setor de Compras / Licitação da Fundação João Theodosio Araujo, situada na Avenida dos Andradas, 455 – Centro – CEP: 36036-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras / Licitação da Fundação João Theodosio Araujo, situada na Avenida dos Andradas, 455 – Centro – CEP: 36036-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais, no horário de 09h00min as 16h00min horas ou por e-mail: [suprimentosacjf@gmail.com](mailto:suprimentosacjf@gmail.com).
- 10.2 Recebido o recurso pelo Setor de Compras / Licitação da Fundação João Theodosio Araujo, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será





imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

- 10.3 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Fundação João Theodosio Araujo.
- 10.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Fundação João Theodosio Araujo: [www.acegosjf.com.br](http://www.acegosjf.com.br).
- 10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Compras adjudicará o objeto e o senhor Interventor (nomeado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais) homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra - OC, expedida pela Gerência de Suprimentos / Compras da Fundação João Theodosio Araujo.
- 11.2 O contrato e/ou Ordem de Compra - OC serão disponibilizados à empresa vencedora somente após a liberação da verba relativa ao convênio, em conformidade com o que preceitua a Portaria Interministerial 558/2019.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

- 12.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Convênio nº 904796/2020, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE872421, Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8535.0031, PTRES nº 180950 - Natureza Despesa: 44.50.42 - Fonte de Recursos: 6188000000.



### **13. - DO CONTRATO**

- 13.1 Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR).
- 13.2 O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.
- 13.3 Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Fundação João Theodosio Araujo convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares.

*seleto*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
- 15.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.



- 15.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 15.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 16.2 Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.
- 16.3 Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.
- 16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 16.5 Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.
- 16.6 Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.



- 17.2 A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.3 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.
- 17.4 O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
    - a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;
    - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação João Theodosio Araujo;
    - c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
    - d) propor recursos manifestamente protelatórios;

710928



- IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tome impróprio para o fim a que se destina;
- V. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- VI. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Fundação João Theodosio Araujo superiores aos contratados ou registrados.
- 17.4.1 Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Gerência de Suprimentos da Fundação João Theodosio Araujo poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 17.4.2 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 17.4.3 Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 17.4.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- 1) Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 17.4.5 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Fundação João Theodosio Araujo.
- 17.4.6 Da suspensão temporária de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo.

*Sebastião*



- 1) A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:
  - I. por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:
      1. atraso na execução do objeto;
      2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
    - b) receba três penalidades de advertência em periodicidade inferior a seis meses;
    - c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;
    - d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
    - e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
    - f) ofenda os funcionários da Fundação João Theodosio Araujo no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
    - g) induza a erro a Fundação João Theodosio Araujo;
  - II. por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
    - a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
    - b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
    - c) dê ensejo ao cancelamento da Cotação Prévia de Preços;
  - III. por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
    - a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
    - b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
    - c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.
- 2) A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo produzirá os seguintes efeitos:

*62/10/12*



- I. impedimento de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo durante o prazo da suspensão;
  - II. rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Fundação João Theodosio Araujo, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
- 3) Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 4) A Gerência de Suprimentos da Fundação João Theodosio Araujo poderá, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:
    - I. por período de 01 (um) ano, nos casos de:
      - a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Fundação João Theodosio Araujo, em virtude de atos ilícitos praticados;
      - b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;
    - II. por período de 02 (dois) anos, nos casos de:
      - a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
      - b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cotação Prévia de Preços ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.
- 17.4.7 A penalidade de impedimento de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- I. por período de até 01 (um) ano, nos casos de:
    - a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
    - b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;

*Seletivo*



- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;
- II. por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;
- III. por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.
- 1) O atraso previsto no inciso II do item 17.4.7 configurar-se-á quando o infrator:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.
- 2) A Gerência de Suprimentos da Fundação João Theodosio Araujo, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Fundação João Theodosio Araujo, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item **17.4.7** ou adotar prazo diferenciado.
- 17.4.8 A penalidade de impedimento de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.4.9 É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária a Gerência de Suprimentos da Fundação João Theodosio Araujo.
- 1) Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.





- 2) As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.
- 3) Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Fundação João Theodosio Araujo enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

## **18. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do equipamento. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) N° Convênio;
- b) N° Cotação Prévia de Preços;
- c) N° Ordem de Compra.

18.2 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Fundação João Theodosio Araujo, no endereço da Avenida dos Andradas, 455 — Centro — CEP 36036-000 — Juiz de Fora, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

18.3 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

18.4 O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1 O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).



18.4.2 A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os EQUIPAMENTOS para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;
- c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.3 Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente - Gerência de Suprimentos da Fundação João Theodosio Araujo - para aplicação de penalidade.

18.6 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7 O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1 Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

18.7.2 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Fundação João Theodosio Araujo, bem como pelo seu descarregamento.

18.8 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S)



de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

19.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Gerência de Suprimentos / Compras da Fundação João Theodosio Araujo.

19.2 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos equipamentos médico hospitalares objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

19.3 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19.4 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Fundação João Theodosio Araujo.



- 20.2 A Fundação João Theodosio Araujo poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 20.3 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 20.4 A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Fundação João Theodosio Araujo e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 20.5 A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.
- 20.6 A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.
- 20.7 Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.
- 20.8 A Comunicação entre a Fundação João Theodosio Araujo e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço [suprimentosacjf@gmail.com](mailto:suprimentosacjf@gmail.com) publicação no site [www.acegosjf.com.br](http://www.acegosjf.com.br) ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame. *for 6/6/2018*
- 20.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Juiz de Fora, local da realização do certame.



## 21. DOS ANEXOS

21.1 Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial – Equipamento para Crosslinking Corneano;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial – Monitor Multiparâmetros;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial – Lensômetro;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Minuta de Contrato de Fornecimento – Equipamento para Crosslinking Corneano;

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento – Monitor Multiparâmetros;

Anexo IX – Minuta de Contrato de Fornecimento – Lensômetro;

Anexo X – Cronograma de Execução.

Juiz de Fora, 07 de junho de 2022.

Fundação João Theodosio Araujo  
Luiz Eduardo Colares  
Interventor